



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Educação
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PROCESSO Nº: E-03/100.992/2004
INTERESSADO: LICEU SÃO JOSÉ DE ITAIPAVA

PARECER CEE Nº 274/2005

Aprova o Plano de Curso e **autoriza**, pelo prazo de um ano, o funcionamento do Liceu São José de Itaipava, exclusivamente na Estr. União e Indústria, 14.490, no 3º Distrito do Município de Petrópolis, mantido pela Entidade Mantenedora do Liceu São José de Itaipava, inscrita no CNPJ sob n.º 28.451.201/0001-24, na Área de Informática, para habilitação de **Técnico em Informática**, nos termos das Deliberações CEE nºs 254/00 e 272/01, e determina outras providências.

HISTÓRICO

Maria da Graça Constâncio, Representante Legal do Liceu São José de Itaipava, localizada na Estrada União e Indústria, 14.490, no 3º Distrito do Município de Petrópolis, mantido pela instituição filantrópica Entidade Mantenedora do Liceu São José de Itaipava, inscrita no CNPJ sob n.º 28.451.201/0001-24, **solicita** a aprovação do Plano de Curso e **autorização** para funcionamento do Curso de Educação Profissional em Nível Técnico, na Área de Informática, habilitação de **Técnico em Informática**.

1.0 - Instrução Processual

A instituição requerente está inscrita no CNCT – Cadastro Nacional de Cursos Técnicos na Área de Informática e com o **protocolo** do Plano de Curso Técnico para Habilitação em Informática, cadastrado em 13/01/05 sob **NIC 23.00.672/2004-90**

1.1 – Elementos de Ordem Normativa

Cumprindo a formalidade processual instituída pelo Conselho Estadual de Educação na apreciação da solicitação de Cursos de Educação Profissional, **o Relator buscou esgotar** a apreciação dos aspectos gerais que envolvem o plano educacional da escola para seus Cursos Técnicos e as características de demanda regional.

Conforme disposto no Capítulo 3º da Lei nº 9.394/96, que trata da Educação Profissional e na forma regulamentada pelo Decreto nº 2.208/97, o Conselho Nacional de Educação aprovou a Resolução n.º 4, de 8 de dezembro de 1999, que regula os tópicos fundamentais no seio das Diretrizes Curriculares Nacionais para a **Educação Profissional de Nível Técnico**.

1.2 – Área Profissional: INFORMÁTICA

A instrução processual, visando autorização de funcionamento dos cursos de Educação Profissional de Nível Técnico, está regulada pelo Conselho Estadual de Educação do Rio de Janeiro pela Deliberação n.º 254/2000. Entre outras normas dispõe o artigo 10 sobre o **conteúdo dos planos de curso** submetidos ao CEE: - justificativa e objetivos; requisitos de acesso; perfil profissional de conclusão; organização curricular; critérios de aproveitamento de competências e de avaliação; instalações e equipamentos; pessoal docente e técnico; certificados e diplomas. Tudo nos termos regulados pela Deliberação n.º 272/2001 do Conselho Estadual de Educação.

DADOS GERAIS DA INSTITUIÇÃO E QUADRO DIRIGENTE

DADOS GERAIS

Nome da Instituição	Liceu São José de Itaipava	Tel.: (24) 2222 1210
Endereço e Telefone	Estr. União e Indústria 14.490	3º Distrito do Município de Petrópolis
Bairro e/ou Município	Itaipava	Petrópolis
Entidade Mantenedora	Entidade Mantenedora do Liceu São José de Itaipava	CNPJ: 28.451.201/0001-24
Representante Legal	Maria da Graça Constâncio	Diretora
Histórico e Dados Complementares	Correio Eletrônico	Liceu@liceusji.g12.br

QUADRO DIRIGENTE

Diretora	Maria da Graça Constancio	RG 13872-MEC
Diretora Substituta	Maria das Neves Silva	RG 8447/85 MEC
Secretária Escolar	Maria Elenice Clavery Constancio Gouveia	Pedagogia RG 5533-MEC Secr. escolar RG 554/99

1.3 – Requisitos da Área de Informática

A área é a referência curricular básica na educação profissional de nível técnico. No entanto, os certificados e diplomas devem explicitar títulos ocupacionais identificáveis pelo mercado de trabalho, tanto na habilitação e na qualificação profissional, quanto na especialização.

Por exemplo, na Área de Informática: **Diploma de Técnico em Informática**, Certificado de Qualificação Profissional de Auxiliar de Informática, Certificado de Especialização Profissional em Redes, Sistemas, Web Design, etc. Nas profissões regulamentadas por lei, é necessário garantir a aquisição das competências requeridas para o exercício legal daquela ocupação.

A) Caracterização da área: compreende atividades de concepção, especificação, projeto, implementação, avaliação, suporte e manutenção de sistemas e de tecnologias de processamento e transmissão de dados e informações, incluindo hardware, software, aspectos organizacionais e humanos, visando a aplicações na produção de bens, serviços e conhecimentos.

B) Competências gerais do técnico da área: capacidade profissional para identificar o funcionamento de computadores e a relação entre componentes e periféricos, a origem de falhas no funcionamento de hardware e softwares; instalar e configurar, isolados ou em redes, computadores, periféricos e softwares; analisar e operar os serviços e funções de sistemas operacionais e selecionar e utilizar estruturas de dados na resolução de problemas computacionais. Capacidade para desenvolvimento de projetos; avaliar e executar necessidades de treinamento e suporte aos usuários.

C) Competências específicas de cada habilitação estão bem definidas pela escola, tanto para fins de elaboração completa do currículo, quanto em função do perfil profissional de conclusão. A carga horária mínima requerida em cada habilitação da área: **1.000 (mil) horas**, equivalentes a 1.200 horas-aula, já incluída a formação com prática profissional, está atendida. É recomendado o estágio supervisionado em articulação com o mercado de trabalho e com carga horária suplementar.

2. RELATÓRIO

2.1 - Organização Curricular

O Curso oferece a carga horária dentro da exigência legal e inclui a prática obrigatória com carga superior a 20 % da **carga horária total**. O curso será aplicado de forma simultânea ou em seqüência ao Ensino Médio, dentro de uma das 3 modalidades relacionadas.

O relator recomenda o constante aperfeiçoamento da matriz curricular, visando freqüente **ampliação dos itinerários** de formação possíveis. Também orienta que o estágio supervisionado seja feito em articulação com empresas locais, mesmo antes de conclusão do curso. Está previsto que o processo de avaliação é contínuo e permanente.

Modalidades: simultaneamente ou em seqüência ao Ensino Médio.

MATRIZ CURRICULAR – Curso simultâneo ao Ensino Médio

NÚCLEO COMUM COMPONENTES CURRICULARES Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	CARGA HORÁRIA SEMANAL POR SÉRIE				CARGAS HORÁRIAS TOTAIS
	1ª	2ª	3ª	TOTAL	
Língua Portuguesa	2	2	2	6	240
Literatura	1	1	1	3	120
Língua Port. Textos (redação)	2	2	1	5	200
Educação Artística - Criatividade	1	-	-	1	40
SUBTOTALS	6	5	4	15	600 h
Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias					
Biologia/Programas de Saúde	2	1	2	5	200
Física	2	1	2	5	200
Química	2	1	2	5	200
Matemática	4	4	4	12	480
SUBTOTALS	10	7	10	27	1080 h
Ciências Humanas e suas Tecnologias					
História	1	1	1	3	120
Geografia	1	1	1	3	120
Ed. p/Cidadania - Sociologia e Filosofia	1	-	-	1	40
Educação Física	2	2	2	6	240
SUBTOTALS	5	4	4	13	520 h
Parte Diversificada					
Fundamentos Processamento de Dados	1	-	-	1	40
Inglês/Espanhol	1	1	1	3	120
Ensino Religioso	1	-	-	1	40
Orientação para o Trabalho	x	x	x	x	x
SUBTOTALS	3	1	1	5	200 h
TOTAL ENSINO MÉDIO	24	17	19	60	2.400 h
Educação Profissional					
Organização de Empresas	-	1	1	2	80
Estatística	2	2	-	4	160
Contabilidade	1	1	-	2	80
Informática I, II e III	2	7	8	17	680
TOTAL CURSO TÉCNICO	5	10	10	25 h	1.000 h
Estágio Supervisionado					320 h

MATRIZ CURRICULAR – Curso Modular em seqüência ao Ensino Médio

COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL POR MÓDULO				CARGA HORÁRIA
	Mód. 1	Mód. 2	Mód. 3	total	
Educação Profissional					horas
Organização de Empresas	-	1	1	2	80
Estatística	2	2	-	4	160
Contabilidade	1	1	-	2	80
Informática I, II e III	2	7	8	17	680
TOTAL CURSO TÉCNICO	5	10	10	25 h	1.000 h
Estágio Supervisionado					320 h

2.2 - Corpo Docente para pleno exercício da função – É composto por profissionais de nível superior, com exercício da função docente dentro dos limites legais e daqueles estabelecidos pelo Conselho Estadual de Educação.

I – Base Nacional Comum e Conteúdo Diversificado

Professor	Disciplinas	Titulação	Diploma ou Registro
Andréa Dolores Aparecida Alves	-Língua Portuguesa -Língua Portuguesa Textos e Literatura	Licenciatura em Letras	Reg. 01259/94-1-MEC
Paulo César Estrella Júnior	- Biologia - Programas de Saúde	Licenciatura em Biologia	Reg. 9500800 MEC
Ivan Eduardo de Carvalho Mello	- Geografia - Estudos Sociais	Estudos Sociais	Reg. LP 94036/11 MEC
Fernanda Vieira	- Português, Literatura Port. e Ling. Portuguesa	Licenciatura em Letras	Reg. LP 9701974-DEMEC
Gilvan da Costa Braga	- Contabilidade e Custos	Ciências Contábeis	Reg. 42811-17 CRC RJ
Valéria Fontes Dunley	- Língua Inglesa	Letras/Inglês Proficiency English	Disc. Pedagógicas - Curso de Letras e University of Michigan
José Paulino Marçal	-Economia e Mercado	Economia	Reg. CRE 20615-6 com Licenciatura em Matemática
Elisabeth Alves Gama Moraes	- Matemática - Estatística	Licenciatura Matemática	Reg. LP 811 MEC
José Joaquim Rodrigues Monteiro	- Matemática - Física e Química	Lic. Física, Química e Matemática	Reg. LP 10780 MEC
Renata Fernandes de Oliveira	- Língua Inglesa	Letras	Reg. LP 72358 MEC
Flávio Mattos de Oliveira	- Geografia	Licenciatura em Geografia	Reg. LP 9401534 MEC
Frederico Luis Marmo Fadini	- História	Licenciatura em História	Reg. LP 9691149 DMEC-RJ
Rosilda de Paula	- Educação Artística	Licenciatura em Desenho e Plástica	Reg. LP 29294 MEC
Maria da Graça Constâncio	- Ensino Religioso	Pedagogia	Reg.LP 196015MEC
Marco Aurélio da Rocha Branco	- Educação Física	Licenciatura em Educação Física	Reg. LP 980001078 DMEC-RJ
Ângela Auta Camarota Medeiros	- Língua Espanhola	Graduada em Espanhol	Reg. 96NS07606010071 MEC Del Reino de Espanha
Sueli dos Santos Back Marçal	- Língua Portuguesa - Literatura	Licenciatura em Letras	Reg. 49385 MEC

II – Componentes Curriculares da Educação Profissional

Professor	Disciplinas	Titulação	Registro
Gilvan da Costa Braga	- Contabilidade e Custos	Ciências Contábeis	Reg. 42811-17 CRC RJ
José Paulino Marçal	-Organização de Empresas	Economia	Reg. CRE 20615-6 com Licenciatura em Matemática
Fernando Braga de Almeida	- Processamento de Dados	Ciências da Computação	Reg. 00125/97-8 MEC
Joaldo Mesquita de Souza	- Processamento de Dados	Ciências da Computação	Reg. 1173/96-2 MEC Pós-Grd. Seg. de Dados e Informações
Elisabeth Alves Gama Moraes	- Matemática - Estatística	Licenciatura Matemática	Reg. LP 811 MEC
José Joaquim Rodrigues Monteiro	- Matemática - Física e Química	Lic. em Matemática Física, Química e	Reg. LP 10780 MEC

2.3 Análise das Condições Operacionais e Pedagógicas

a) Perfil Profissional: A formação de profissionais de informática visa conferir as competências necessárias à constante atualização e gestão das fases iniciais e intermediárias da atualização tecnológica.

b) Demanda e Mercado: A informática para os setores comercial e industrial inclui a formação de profissionais com as competências necessárias ao suporte em todas as fases.

d) Competências Esperadas: O planejamento do curso faz a inserção profissional com programas de formação voltada para os setores comercial e industrial.

e) Instalações e Equipamentos: No seu plano de implantação, a instituição define os parâmetros de equipamentos e relaciona suas disponibilidades, o que será aferido pelos especialistas indicados para verificação local.

f) **Estrutura Pedagógica e Quadro Docente:** O projeto e a estrutura curricular estão de acordo com a Resolução Nº 4 / CNE. O quadro docente relaciona profissionais com a qualificação esperada e tida pela escola como suficiente à consecução dos seus objetivos.

A Instituição declara expressamente que professores do Curso Técnico em Informática que ainda não concluíram a Licenciatura, concluirão seu curso de CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL (Didática I e II, Estrutura e Funcionamento I e II, Relações Humanas e Ética Profissional e Estágio), perfazendo um total de 360 horas, dentro do período letivo.

2.4 Justificativas da Instituição

Devido à necessidade do ser humano em se informatizar e do ritmo acelerado das transformações tecnológicas e científicas, o Liceu São José de Itaipava, preocupado com a carência dos jovens nesta área, **numa região de célere desenvolvimento**, oferece a comunidade de Itaipava e adjacências o CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA.

Um diagnóstico dos mundos do trabalho foi feito no Estado do Rio de Janeiro para identificar as características principais da economia fluminense e, com isso, apontar a direção de seu crescimento e as oportunidades decorrentes deste desenvolvimento. O Estado do Rio de Janeiro apresenta **uma economia plural, concentrada em comércio e serviços**, com grande potencial de desenvolvimento tecnológico. O setor de comércio e serviços representa 70% do PIB fluminense, a indústria 29% e o setor agropecuário contribui com, aproximadamente, 1%.

Itaipava, **o mais progressista Distrito de Petrópolis**, desempenha quase todas as funções industrial, de comércio e de prestação de serviços. Apresenta indústrias de gêneros diversos, como metalurgia, mecânica, matéria plástica, editorial e gráfica, vestuário e têxtil. Predomina a indústria tradicional, representada por pequenas e médias empresas, destacando-se as têxteis. O desenvolvimento do comércio e dos serviços é expressivo, estando relacionado, principalmente ao setor industrial. O setor primário, embora tenha pouca participação na produção total do Município, destaca-se pela pecuária, constituindo uma atividade estável, mas pouca característica empresarial.

Outro setor que cabe **ressaltar é o turismo**, altamente explorado em Itaipava. O Município possui um grande potencial para desenvolver atividades ligadas ao setor. Nesse sentido, a existência de projetos em nível de planejamento, projetos ligados ao ecoturismo e ao turismo rural são possibilidades de investimento em infra-estrutura receptiva, melhoria das condições de acesso aos pontos turísticos, recuperação do patrimônio histórico e cultural, preservação ambiental, saneamento básico, implantação e melhoria dos equipamentos urbanos e capacitação de recursos humanos.

É importante destacar, também, a demanda por profissionais de **atividades - meio necessário para o desenvolvimento tanto nas empresas de serviços, quanto no setor do turismo**. O Liceu São José de Itaipava tem como filosofia de trabalho o desenvolvimento integral do aluno, o elemento mais importante do processo educacional, oferecendo-lhe informações necessárias, bem como as práticas de ensino para torná-lo um **Técnico em Informática** consciente, competente e capaz de alcançar a realização profissional inteiramente integrada ao mercado de trabalho que se apresenta em constantes transformações, impulsionado pela demanda da sociedade em mudança.

Tendo como horizonte esta perspectiva, o Curso Técnico em Informática busca formar técnicos autônomos, capazes de investigar e solucionar dentro da informática, os problemas que se apresentam do dia a dia, utilizando os conhecimentos adquiridos ao longo do curso, e avaliar a adequação das escolhas que foram efetivadas.

O Liceu São José de Itaipava desenvolve o Curso Técnico em Informática em articulação com o Ensino Médio Regular, ou Pós-Médio, numa ação planejada e combinada entre eles. A vinculação entre Educação e Trabalho, na perspectiva da laboralidade, é uma referência fundamental para se vivenciar o conceito de competência como capacidade pessoal de articular os saberes inerentes à situações concretas de trabalho.

Preocupada em manter-se atualizada, seus cursos foram sofrendo as modificações exigidas pela legislação educacional e impostas pelo mercado de trabalho cada vez mais exigente, só se mantendo nele profissionais com competências, habilidades e conhecimentos tecnológicos. Para analisar o desempenho de mercado de trabalho necessita-se um exame minucioso e cuidadoso das dinâmicas de oferta e de demanda de trabalho. A competitividade de uma região depende de sua capacidade de tirar vantagem das oportunidades nos mercados nacionais e internacionais.

A organização curricular visa atender as necessidades legais do ensino e as necessidades da clientela escolar, aos princípios de Flexibilidade, Interdisciplinaridade e Contextualização. Adoção de enfoques pedagógicos e metodológicos que assegurem a atuação do aluno como agente ativo do processo de aprendizagem que age, pensa e faz, pesquisa, resolve, aprende sempre coerente com sua formação.

3.0 Síntese Analítica

Competências e Terminalidade - Foram apresentadas pela escola de forma consoante com o mercado de trabalho. A proposta educacional é **síncrona com a legislação e a clientela**, que busca formação profissional e constante adequação ao mercado de trabalho. Recomendamos que a direção do estabelecimento dê maior ênfase aos processos de apuração e aferição de competências e busque viabilizar o estágio supervisionado em sintonia com empresas locais.

VOTO DO RELATOR

Considerando o cumprimento do disposto nas Diretrizes Curriculares para a Educação Profissional de Nível Técnico e as condições gerais dispostas nas Deliberações 254/2000 e 272/2001 do Conselho Estadual de Educação; vistas as condições de formação profissional declaradas pela instituição, **VOTO** :

É nosso parecer **aprovar** o Plano de Curso e **autorizar**, pelo prazo de um ano, o funcionamento da Liceu São José de Itaipava, exclusivamente na Estr. União e Indústria, 14.490, no 3º Distrito do Município de Petrópolis, mantido pela instituição filantrópica Entidade Mantenedora do Liceu São José de Itaipava, inscrita no CNPJ sob n.º 28.451.201/0001-24, na Área de Informática, para habilitação de **Técnico em Informática**, nos termos das Deliberações CEE nºs 254/2000 e 272/2001.

O Curso está organizado com a carga horária dentro da norma legal e preparado para ser aplicado **simultaneamente ou em seqüência** ao Ensino Médio. O Conselho Estadual de Educação do Estado do Rio de Janeiro, após a competente homologação e publicação deste Parecer no Diário Oficial, providenciará o registro do Plano de Curso aprovado no **Cadastro Nacional** de Cursos de Educação Profissional de Nível Técnico – **CNCT** do MEC, para que o instrumento legal passe a ter validade nacional.

O Relator recomenda que seja feita atenta leitura e ampla divulgação, aos docentes e discentes, da **íntegra** deste Parecer, além do cumprimento das expressas recomendações para que a escola efetive o estágio supervisionado em **articulação** com o mercado de trabalho local, os laboratórios sejam enriquecidos com **equipamentos** de uso coletivo e que seja criado **acervo bibliográfico**, tanto quanto possível, acompanhado de **mídias** eletrônicas.

A Instituição deverá, no prazo improrrogável de 01 (um) ano, atender ao que dispõe o Art. 9º da Deliberação CEE 254/2000, bem como à Deliberação CEE 272/2001, Art. 1º, item II, alínea “b” referente ao Corpo Docente, a partir da data de publicação no D.O.

A Instituição deverá apresentar toda a documentação da Mantenedora e dos sócios no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação no D.O.

Fique a instituição ciente de que esta autorização só será efetiva após publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro do ato de homologação deste Parecer, pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação. Qualquer atividade antes dessa publicação é **irregular, intempestiva e ilegal**. Fica resguardada a condição de que o exercício profissional de profissões regulamentadas é competência do correspondente órgão de classe.

É assim que **nos parece**, de bom juízo e na forma da Lei, entender sobre a matéria.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional acompanha o voto do Relator.

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2005.

Francisca Jeanice Moreira Pretzel – Presidente

José Antonio Teixeira - Relator

Celso Niskier

Jesus Horatal Sánchez

José Carlos Mendes Martins

Magno de Aguirar Maranhão

Marcelo Gomes da Rocha

Marco Antonio Lucidi

Nival Nunes de Almeida

Processo nº: E-03/100.992/2004

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões, no Rio de Janeiro, em 20 de dezembro de 2005.

Roberto Guimarães Boclin
Presidente

Homologado pela Portaria CEE nº 225 de 03/02/06

Publicado em 08/02/06 pág. 22